



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 036/2014 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 – PMM

PROCESSO N.º 070/2014 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EFRAIM MARKTRANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 08.896.891/0001-18, com sede à Rua Rio Paranapanema, n.º 1034, Bairro Weissópolis, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Soliana Zuleica Goes Nogueira, portadora do RG n.º 6.687.291-2 e inscrita no CPF n.º 996.248.859-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS**, conforme especificado abaixo.

ITEM	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	5	SVÇ	Confecção e instalação de janela confeccionada em alumínio, 04 folhas de correr, medindo 1,95m x 1,12m (largura X altura) perfis da linha imperial espessura de 2,5mm, acessórios fermax, rolamento blindado, parafusos em inox, sem baguete, com borracha de EPDM dos 02 lados, com vidro 04 mm cristal, vedação da caixa de dreno e escova, tratamento alumínio, pintura epóxi branca com cromatização, de selamento de 63 microns. Deverá ser entregue instalada. As empresas proponentes deverão incluir na proposta todos os custos com material e mão-de-obra para retirada das janelas antigas, instalação das novas unidades e reposição na parede de pastilhas danificadas ocasionadas durante a instalação. A empresa vencedora deverá dar garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e/ou vícios de instalação e garantia mínima de 01 (um) ano para acessórios.	1.030,00	5.150,00
02	4	SVÇ	Confecção e instalação de janela confeccionada em alumínio, 04 folhas de correr, medindo 2,34m x 1,12m (largura X altura) perfis da linha imperial espessura de 2,5mm, acessórios fermax, rolamento blindado, parafusos em inox, sem baguete, com borracha de EPDM dos 02 lados, com vidro 04 mm cristal, vedação da caixa de dreno e escova, tratamento alumínio, pintura epóxi branca com cromatização, de selamento de 63 microns. Deverá ser entregue instalada. As	1.205,00	4.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			empresas proponentes deverão incluir na proposta todos os custos com material e mão-de-obra para retirada das janelas antigas, instalação das novas unidades e reposição na parede de pastilhas danificadas ocasionadas durante a instalação. A empresa vencedora deverá dar garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e/ou vícios de instalação e garantia mínima de 01 (um) ano para acessórios.		
03	2	SVÇ	Confecção e instalação de janela confeccionada em alumínio, 04 folhas de correr, medindo 1,44m x 1,12m (largura X altura) perfis da linha imperial espessura de 2,5mm, acessórios fermax, rolamento blindado, parafusos em inox, sem baguete, com borracha de EPDM dos 02 lados, com vidro 04 mm cristal, vedação da caixa de dreno e escova, tratamento alumínio, pintura epóxi branca com cromatização, de selamento de 63 microns. Deverá ser entregue instalada. As empresas proponentes deverão incluir na proposta todos os custos com material e mão-de-obra para retirada das janelas antigas, instalação das novas unidades e reposição na parede de pastilhas danificadas ocasionadas durante a instalação. A empresa vencedora deverá dar garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e/ou vícios de instalação e garantia mínima de 01 (um) ano para acessórios.	740,00	1.480,00
04	2	SVÇ	Confecção e instalação de janela confeccionada em alumínio, 04 folhas de correr, medindo 3,00m x 1,15m (largura X altura) perfis da linha imperial espessura de 2,5mm, acessórios fermax, rolamento blindado, parafusos em inox, sem baguete, com borracha de EPDM dos 02 lados, com vidro 04 mm cristal, vedação da caixa de dreno e escova, tratamento alumínio, pintura epóxi branca com cromatização, de selamento de 63 microns. Deverá ser entregue instalada. As empresas proponentes deverão incluir na proposta todos os custos com material e mão-de-obra para retirada das janelas antigas, instalação das novas unidades e reposição na parede de pastilhas danificadas ocasionadas durante a instalação. A empresa vencedora deverá dar garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e/ou vícios de instalação e garantia mínima de 01 (um) ano para acessórios.	1.580,00	3.160,00
05	1	SVÇ	Confecção e instalação de janela confeccionada em alumínio, 02 folhas de correr, medindo 1,12m x 1,12m (largura X altura) perfis da linha imperial espessura de 2,5mm, acessórios fermax, rolamento blindado, parafusos em inox, sem baguete, com borracha de EPDM dos 02 lados, com vidro 04 mm cristal, vedação da caixa de dreno e escova, tratamento alumínio, pintura epóxi branca com cromatização, de selamento de 63 microns. Deverá ser entregue instalada. As empresas proponentes deverão incluir na proposta	590,00	590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			todos os custos com material e mão-de-obra para retirada das janelas antigas, instalação das novas unidades e reposição na parede de pastilhas danificadas ocasionadas durante a instalação. A empresa vencedora deverá dar garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e/ou vícios de instalação e garantia mínima de 01 (um) ano para acessórios.		
				TOTAL	R\$15.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias após emissão da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula primeira poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global dos serviços é de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 045/2014 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 045/2014 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Defesa Social
13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros
0618204522067 Administração dos Recursos do Funrebom 2203
339039 Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.16 Manut Conserv Bens Imóveis 2205 (Fonte 515)
Reserva de Saldo nº 926

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 24 de abril de 2014.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

EFRAIM MAKTRANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Soliana Zuleica Goes Nogueira
CPF nº 996.248.859-15
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG